



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 711 DE 03 DE JUNHO DE 1992.

"Autoriza a realização de Convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a firmar Convênio de assistência mútua entre o Município de Cachoeiras de Macacu e a Empresa SERVIÇO OSTENSIVO DE SOCORRO RODOVIÁRIOS - S.O.S. RODOVIÁRIO.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03/JUNHO/ 1992.

CÉSAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal